



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial, leve de passeio ano 2023, modelo 2023 na cor branco, **Citroen C3 1.0 Manual**, do Departamento de Saúde, pertencente à frota do Município de Tocos do Moji.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Serviço	Revisão programada de 20.000 Km do veículo oficial Citroen C3 1.0 Manual ano/modelo 2023/2023. Placa: SHX-0H97 Com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

A revisão veicular é uma manutenção preventiva que assegura o correto funcionamento dos veículos, evitando surpresas desagradáveis e gastos desnecessários com conserto. Por isso, é tão importante revisar periodicamente no veículo.

Entre os benefícios proporcionados pela revisão veicular periódica, podemos destacar aspectos como um melhor consumo de combustível, menos despesas com problemas veiculares na rua e maior vida útil das peças do carro.

É importante ressaltar que, no caso de veículos com 0 quilômetros rodados, a revisão veicular deve ser realizada nas concessionárias, a fim de que o automóvel continue com sua garantia.

Já para carros usados fora do período que a fabricante cobre, recomenda-se que a revisão veicular seja feita de modo periódico, em intervalos de tempo e quilometragem iguais ou menores.

Para ajudar a compreender mais sobre revisão veicular, preparamos o conteúdo a seguir.

O que é feito na revisão veicular?

A revisão veicular nada mais é do que uma vistoria nos componentes mais importantes do veículo. Durante esse procedimento, profissionais especializados inspecionam o automóvel a olho nu e por meio de ferramentas próprias para averiguar se está tudo certo.

Durante a revisão, analisa-se componentes como motor, freios, transmissão, escapamento, sistema elétrico, etc. Em toda inspeção, é feita também a troca do lubrificante ou do filtro do óleo do veículo.

E, de acordo com o modelo do veículo e sua quilometragem rodada, os técnicos avaliam outros componentes presentes no automóvel, como mangueiras, velas, vedação, ar condicionado, etc.

Quais itens são verificados na revisão?

A seguir, confira uma check-list dos itens que geralmente são verificados durante uma revisão veicular:



Bateria;
Luzes e sistema elétrico;
Água do radiador;
Troca de lubrificante;
Sistema de embreagem;
Freios;
Suspensão e amortecedores;
Pneus;
Motor.
O que verificar em uma revisão?

Revisar periodicamente o veículo é essencial para se prevenir contra acidentes e até gastos surpresas com manutenção.

No caso de carros com 0 km rodados, durante a revisão veicular “obrigatória”, realiza-se uma vistoria padrão onde os componentes e fluidos são avaliados e, de acordo com a necessidade, trocados.

Já para modelos usados, como a indicação é que sejam feitas manutenções preventivas periodicamente, no caso de o veículo não apresentar grandes falhas ou problemas, certifique-se de que o lubrificante ou o filtro do óleo sejam trocados seguindo as orientações do fabricante, as quais estão indicadas no manual.

Além disso, é recomendável solicitar um scanner do motor — aparelho que detecta eventuais falhas — para que seja possível verificar se está tudo funcionando corretamente.

É recomendável atentar-se para alguns componentes do veículo, a fim de evitar surpresas desagradáveis. Confira a seguir:

1. Fluido do radiador

Responsável por equilibrar a temperatura do motor, o recipiente do radiador deve estar preenchido com a quantidade necessária do fluido.

2. Óleo e fluido

O óleo do motor precisa estar no nível correto para que não surjam empecilhos, dev ser avaliada a cor e a consistência do mesmo, as quais devem ser clara e fluida, respectivamente.

3. Luzes

A avaliação dos faróis, das lanternas, da luz de trás da placa, da seta e das luzes de freio, afinal, todos esses componentes precisam estar funcionando corretamente.

4. Pneus

Avaliar o estado de conservação dos pneus é fundamental. Por isso, certifique-se de fazer o alinhamento, balanceamento e a calibragem dos mesmos, a fim de garantir nenhuma surpresa desagradável. E não se esqueça: além de ser proibido, andar com pneus carecas é muito perigoso.

5. Limpador de para-brisa

Muitas vezes esse item passa despercebido, no entanto, ele é importantíssimo quando chove. Imagina pegar uma chuva daquelas na estrada e não contar com o limpador de para-brisa? Por isso, antes de viajar, certifique-se de que está tudo certo com esse componente.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação:

O veículo oficial Citroen C3 1.0 Manual, ano/modelo 2023/2023, placa SHX-0H97, de propriedade do Município de Tocos do Moji, adquirido por meio do Pregão Presencial de nº 014/2023, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (12 meses), prestes a completar 20.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitarem eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

Insta esclarecer que, no presente caso, dispensou-se a apresentação do ETP, isto porque, conforme depreende-se dos dispositivos da Lei 14.133/2021 ele é facultativo nas contratações diretas, nos termos do art. 72, I da Lei 14.133/2021 c/c art. 8º, V do Decreto Municipal nº 3057/2023.

Cumprindo, ainda, com o disposto em Lei, justifica-se a dispensa do ETP no presente caso, diante das peculiaridades da contratação, que se constituem na própria justificativa de sua necessidade, isto é, o veículo em questão encontra-se dentro do período de garantia, sendo imprescindível para o bom funcionamento do mesmo, realizar as revisões programadas pela fabricante, devendo ocorrer sempre em suas autorizadas.

Pois bem, o ETP cumpre com o papel, na fase de planejamento, de buscar a melhor solução diante da necessidade da administração pública, neste caso a necessidade ou o objeto a que se pretende acalçar, é a realização de revisão obrigatória e programada para 20.000 km rodados, não há no mercado, outra solução que se mostre mais viável do que a que se pretende contratar, de modo que o estudo, neste caso, estaria fadado a se tornar mera peça processual, com seu sentido esvaziado.

In verbis, Tiossi Júnior, estudioso da temática licitações e contratos:

Destaca-se que a confecção de um termo de referência, por exemplo,



também pode contemplar os elementos essenciais e suficientes para uma contratação vantajosa, identificando a necessidade da contratação com as devidas justificativas; apresentando os quantitativos a partir da análise de contratações anteriores ou do caso concreto; apresentando o objeto em item ou lote, conforme justificativa pertinente; estimando o valor de mercado da contratação, consoante a pesquisa de preços realizada e disposta no mapa de preços, de modo que o processo só tem prosseguimento após análise da legalidade e da satisfação do interesse público, revelando desnecessária a elaboração do “ETP” em todas as contratações.

3.2. Da inviabilidade de competição:

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso IV alínea a), da Lei nº. 14.133/2021**, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto.

Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas **nas oficinas de suas concessionárias autorizadas**, onde, na cidade de Pouso Alegre, existe apenas uma empresa autorizada do fabricante do veículo em questão, conforme pesquisa realizada no mercado local e no site do próprio fabricante.

Marçal Justen Filho ensina que “admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta”.

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Prefeitura Municipal para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, não havendo mais de uma concessionária para a realização da revisão programada, inviável se torna a competição, podendo-se concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de dispensa de licitação, com respaldo no **art. 75, inciso IV alínea a), da Lei nº. 14.133/2021**.

3.3. Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:

A contratada para a revisão é a empresa **TEX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de



direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.945.993/0002-68, com sede na Avenida Pinto Cobra, nº 870, Bairro Passaredo, em Pouso Alegre - MG.

A empresa **TEX COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** é a única autorizada da fabricante **CITROEN** no município de Pouso Alegre para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.texcitroen.com.br> (print anexo), possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços na cidade.

Resta, pois, latente a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada darede da fabricante mais próxima ao Município de Tocos do Moji, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até **72 horas**, com emissão de relatório de assistência técnica.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.

4.1.2. **Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a Contratada deverá informar o Município, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.**

4.2. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.3. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

- a)** Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b)** Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia de fábrica) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

4.4. A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

4.4.1. Revisão de 20.000 km do **CITROEN C3 1.0:**



4.4.1.1. Itens substituídos:

Troca de Óleo 4 Litros
Filtro de Óleo
Filtro Aspiração de Ar do Motor
Filtro Alimentação combustível
Filtro de Pólen
Fluido de Arrefecimento 4 litros

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termos fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Gabriela Barbara Pereira Diretora do Departamento de Saúde

6.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Adailton Justiniano Pereira Chef da Divisão de Fiscalização, Postura e Meio Ambiente (Responsável por Frotas).

6.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

6.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar



informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2. Prova de constituição social, podendo ser:

7.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedade de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;



7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

7.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

7.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.10. Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo IX.

7.1.11. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo XII.

7.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo constante no Anexo XVII.

7.1.13. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo XIV.

7.1.14. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021, modelo constante no Anexo XVIII;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



- 8.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 8.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 8.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10.** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.11.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15.** Apresentar ao Fiscal do Contrato ou a servidor designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para a devida destinação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;



- 9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 9.7.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo;
- 9.8.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, senão abordadas no Termo de Referência;
- 9.9.** Zelar para que durante toda a prestação dos serviços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10.** Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. DO PREÇO

CÓDIGO	SERVIÇO UNITÁRIO	QUANT.	VALOR UN.	V. TOTAL	FICHA
208.000.056	Mão de Obra Mecânica incluso atualização elétrica e eletrônicas	01	444,40	444,40	304
TOTAL SERVIÇOS				R\$ 444,40	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	VALOR UN.	V. TOTAL	FICHA
001.000.049	Troca de Óleo 4 Litros	01	280,00	280,00	301
115.001.382	Filtro de Óleo	01	59,90	59,90	
115.000.010	Filtro Aspiração de Ar do Motor	01	129,90	129,90	
115.005.440	Filtro Alimentação combustível	01	79,90	79,90	
115.005.492	Filtro de Pólen	01	69,90	69,90	



115.005.495	Fluido de Arrefecimento 4 litros	01	196,00	196,00	
TOTAL PRODUTOS				R\$ 815,60	

10.1. A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços objeto deste Termo é de **R\$1.260,00** (um mil duzentos e sessenta reais).

10.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

10.3. Justificativa do preço:

No caso em epígrafe, verifica-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Os valores das revisões programadas são preestabelecidos por cada fabricante, de acordo site.

www.texcitroen.com.br) o valor para a 2ª revisão (20.000 km) do veículo Citroen C3 1.0 é de **R\$ 1.260,00** (um mil duzentos e sessenta reais), conforme print anexo, valor este inclusive superior ao orçado pela empresa **TEX COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Verifica-se, portanto, que o preço orçado pela empresa está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

11.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.601.656/0001-22, com a descrição clara do objeto do contrato.

11.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Termo de Referência por parte da Contratada.

11.2.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de sanções.



11.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

11.3. Sobre o valor devido à Contratada, o Município efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.3.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3.2. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

11.3.2.1. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

11.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

13. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços de transportes, após a emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente, mensalmente ou conforme demanda de solicitação da Contratante. E o mesmo será realizado dez dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO	ATIVIDADE
-------	---------	-----------



	ORÇAMENTÁRIA	
301	103010002 2035 0000 33.90.30	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
304	103010002 2035 33.90.39	Manutenção Transporte a Serviço da Saúde Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tocos do Moji- MG, 04 de março de 2024.

Gabriela Barbara Pereira
Diretora do Departamento de Saúde

Adailton Justiniano Pereira
Chef da Divisão de Fiscalização, Postura e Meio Ambiente
Responsável por Frotas